



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
Processo Administrativo nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO SUAÇUÍ – CISVAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.794.962/0001-60, com sede na Rua José Nogueira, nº 5, Centro, Santa Maria do Suaçuí/MG, CEP 39.780-000, neste ato representado por sua Presidente, Sr.ª Sabrina Mesquita Lima, inscrita no CPF nº 062.586.536-77, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.800.203/0001-28, com sede na Rua Governador Valadares, nº 904, Centro, Itambacuri/MG, CEP 39.830-000, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Ramiro Wilken Figueiredo, inscrito no CPF nº 097.873.446-70, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o 3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2024, por ocasião de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores do Contrato Administrativo nº 025/2024, em decorrência da aplicação do índice inflacionário pactuado contratualmente.
- 1.2. O reajuste é realizado conforme previsão contida na Cláusula Quinta do Contrato, observada a periodicidade mínima legal de 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- 1.3. O período considerado para apuração do reajuste corresponde à variação acumulada do INPC entre julho de 2024 e dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REEQUILIBRADO

- 2.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro reconhecido, ficam recompostos os valores contratuais dos serviços, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição dos Itens	Valor Unit. Anterior	Percentual Reajustado	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Aditivado	Valor Total Atualizado do Contrato
Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares	R\$ 4,31	6,01%	R\$ 4,57	R\$ 12.237,25	R\$ 263.359,16

- 2.2. O valor global do contrato passa de R\$ 251.121,91 (duzentos e cinquenta e um mil cento e vinte e um reais e noventa e um centavos) para R\$ 263.359,16 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), em razão exclusiva da recomposição dos custos de execução.
- 2.3. O presente reequilíbrio não implica alteração de quantitativos contratados, mantendo-se inalterado o objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the document, above a large, stylized handwritten mark.

A handwritten signature in black ink is located in the bottom left corner of the document.



3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.03.10.302.1001.2004.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000

Ficha: 0042

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

- No art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de cláusula de reajuste;
- No art. 134 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a manutenção das condições efetivas da proposta;
- Na cláusula contratual de reajuste (Cláusula Quinta);
- Nos princípios da legalidade, segurança jurídica e continuidade do serviço público.

4.2. O reajuste foi precedido de memória de cálculo, conferência do índice oficial e manifestação favorável do setor técnico competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, naquilo que não conflitarem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá ao Contratante promover a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Suaçuí/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste instrumento que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 025/2024, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas em todas as suas folhas, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram e dão fé.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 10 de fevereiro de 2026.

Sabrina Mesquita Lima

Presidente do Cisvas

Representante Legal - CONTRATANTE



CISVAS

Centro de Intercâmbio de Saberes e Aprendizagem

CNPJ: 18.690.203/0001-75

Limpim Serviços Ambientais - EIRE

Rua Governador Valadares, 904

Centro - CEP 39630-000

Itambacuri - MG (33) 3511-2236

Ramiro Wilker Figueiredo
Limpim Serviços Ambientais LDTA
Representante Legal - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Ramiro Wilker Figueiredo*
CPF: *091.824.066-26*

NOME: *Patrícia Reis*
CPF: *135.169.236-12*